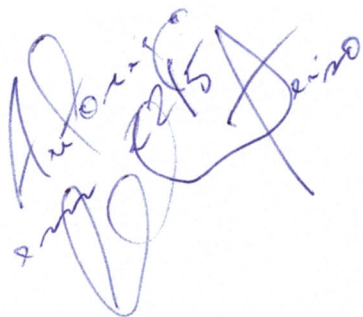


DESPACHO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Aroldo Cedraz e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho os requerimentos anexos (peças 66 e 67 dos autos) ao gabinete do Min. José Múcio, Presidente da Segunda Câmara, para análise dos pedidos de sustentação oral formulados por Ana Catarina Peixoto de Brito e Suleima Fraiha Pegado, a ser realizada por intermédio da advogada constituída Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (OAB/DF 28.949), esclarecendo que as requerentes atendem os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que não há óbice ao deferimento do pleito.

Informo, adicionalmente, que o processo estará na pauta da Segunda Câmara do dia 23/5/2017.

Gabinete, em 19 de maio de 2017.




KARLA AMANCIO ISMAIL
Chefe de Gabinete

**EXELENTESSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DA UNIÃO**

Ref.: Acórdão 5138/2014 – Segunda Câmara
Processo: TC 022.436/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.



SULEIMA FRAIHA PEGADO ex - Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social – SETEPS/PA, já qualificada e identificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua procuradora que esta assina, já qualificada e identificada no mandato de procuração nos autos, vem à honrosa presença de V. Excelência, de forma tempestiva e nos termos do Artigo 285 do Regimento Interno dessa Corte, impetrar

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

presente recurso de **RECONSIDERAÇÃO**, apelando à elevada compreensão dessa Egrégia Corte no sentido de recebê-lo e reconsiderar sua decisão julgando as contas regulares, ainda que com ressalvas.

Caso assim não entenda essa Corte, pugna desde já pela notificação pessoal da RECORRENTE, ou por meio de seus procuradores para a sessão de julgamento do presente recurso a fim de que possa em fase de **sustentação oral**, oferecer os documentos necessários os quais continua na busca, a fim de comprovar a regularidade de sua gestão.

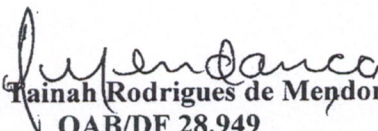
IV - DO PEDIDO

Diante do que foi dito, é a **RECORRENTE** para **PEDIR** seja recebido o presente recurso para, no mérito, dá-lhe provimento e ensejar a aprovação das contas, ainda que com ressalvas, por ser esta a única maneira de se fazer **JUSTIÇA**.

São os termos em que

Pede Deferimento.

Belém-PA, 17 de Outubro de 2014.


Luana Tainah Rodrigues de Mendonça.
OAB/DF 28.949

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DA UNIÃO**



Ref.: Acórdão 5138/2014 – Segunda Câmara
Processo: TC 022.436/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.

ANA CATARINA PEIXOTO DE BRITO, já qualificada e identificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua procuradora que esta assina, já qualificada e identificada no mandato de procuração nos autos, vem à honrosa presença de V. Excelência, de forma tempestiva e nos termos do Artigo 285 do Regimento Interno dessa Corte, impetrar

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

em face do Acórdão nº 5138/2014, Segunda Câmara, com base nas razões que passa a expor:



presente recurso de **RECONSIDERAÇÃO**, apelando à elevada compreensão dessa Egrégia Corte no sentido de recebê-lo e reconsiderar sua decisão julgando as contas regulares, ainda que com ressalvas.

Caso assim não entenda essa Corte, pugna desde já pela notificação pessoal da **RECORRENTE**, ou por meio de seus procuradores para a sessão de julgamento do presente recurso a fim de que possa em fase de **sustentação oral**, oferecer os documentos necessários os quais continua na busca, a fim de comprovar a regularidade de sua gestão.


IV - DO PEDIDO

Diante do que foi dito, é a **RECORRENTE** para **PEDIR** seja recebido o presente recurso para, no mérito, dá-lhe provimento e ensejar a aprovação das contas, ainda que com ressalvas, por ser esta a única maneira de se fazer **JUSTIÇA**.

São os termos em que

Pede Deferimento.

Belém-PA, 17 de Outubro de 2014.


Luana Tainah Rodrigues de Mendonça.
OAB/DF 28.949